

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre vaga e altera Anexos da Lei Complementar nº 40, de 4 de abril de 2012.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar abre vaga no quadro de pessoal da administração e altera Anexos da Lei Complementar nº 40, de 04 de abril de 2012, que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos do pessoal da administração, das finanças, de obras e da engenharia, do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais.*”.

Art. 2º Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, previsto no art. 10, inciso I, e no Anexo I da Lei Complementar nº 40, de 4 de abril de 2012.

Art. 3º Em decorrência da abertura de vaga determinada no artigo 2º, o Anexo I da Lei Complementar nº 40, de 4 de abril de 2012, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio/MG, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Cláudio, 27 de novembro de 2025.

Mensagem n.º 50/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 19/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar que

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar que *“Abre vaga e altera Anexos da Lei Complementar nº 40, de 4 de abril de 2012.”*.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade a criação de uma vaga de auxiliar de serviços gerais para compor a equipe de Saúde da Família a ser designada para a ESF São Francisco, a fim de assegurar adequado suporte ao funcionamento da unidade.

O Projeto está acompanhado do indispensável estudo de impacto orçamentário-financeiro, elaborado em conformidade com a legislação vigente, o qual atesta a compatibilidade da medida com as finanças municipais, em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação desta colenda Casa Legislativa, confiantes de que será aprovado com a brevidade que o tema requer. A Secretaria Municipal de Saúde permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Renovamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

**Excelentíssimo Senhor
REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA - SIMENTAL.
Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO/MG.**

DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Cláudio, no exercício das atribuições legais do cargo e na qualidade de Ordenador de Despesas, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **DECLARO** que há adequação orçamentária e financeira para atender ao disposto no presente Projeto de Lei Complementar nº 19, que *“Abre vaga e altera Anexos da Lei Complementar nº 40, de 4 de abril de 2012.”*

A despesa decorrente desta medida está prevista na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cláudio (MG), 27 de novembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município